



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO. nº:149/78

*Devolva-se
à Câmara - 21/08/78
[Signature]*

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em uso de suas atribuições legais, resolve:

Artº. 1º, Fica aprovado por este legislativo, que o que se refere a isenção de multas de impostos devidos à esta prefeitura, foi aprovado pela maioria, que devido a diversas solicitações de isenção, resolvemos:

Artº. 2º, Fica autorizado ao Chefe do Executivo / para que estipule um prazo de 60 dias a partir de 1º. de Setembro do corrente, para pagamento das dividas sem as devidas multas;

Artº. 3º, Esta isenção é sem excessão de situação financeira para todos (pobre ou rico)

Artº. 4º, Esta resolução partirá do exercício de 1.975, e 1.978, referente imposto predial e territorial.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário,

Câmara Municipal, em 30 de agosto de 1.978

R.F. 149/78

[Signature]
David Pereira das Neves
Isvaldo Soares
Epitacio Silva
Aldegar Fernandes

[Signature]
Waldemar

